



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

EDITAL Nº 46/2011

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES NA ÁREA CONCESSIONADA PARA COMÉRCIO DE GÉNEROS ALIMENTARES DO FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO 2011 DE 22 A 30 DE JULHO

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sines de 02 de Junho de 2011, que para a atribuição de lugares na área concessionada para comércio de Géneros Alimentares na Avenida da Praia, durante o Festival Músicas do Mundo 2011, os interessados deverão concorrer aos referidos lugares até ao dia **04 de Julho de 2011**, nos termos e condições gerais e especiais abaixo mencionados:

OBJECTO

O presente Edital tem como objecto a atribuição de espaços/lugares para a instalação de estruturas na área concessionada para comércio de Géneros Alimentares durante o Festival Músicas do Mundo, em Sines, nos locais indicados na planta em anexo.

CANDIDATURAS

1. A Admissão de candidatos à participação na atribuição de lugares na área concessionada para comércio de géneros alimentares é formalizada pela apresentação de candidatura.
2. O formulário de candidatura, cujo modelo consta do Anexo II, deve ser enviado, devidamente preenchido, a partir da data do presente Edital e até ao dia **04 de Julho**, ao Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Sines, para a morada Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines ou e-mail, mprata@mun-sines.pt e gabinete.juventude@mun-sines.pt.

ADMISSÃO À PARTICIPAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Sines, através da Casa da Juventude e do executivo, procederá à análise das candidaturas, aceitando os candidatos que cumpram os seguintes requisitos:
 - a. Venda de Alimentos
 - i. Declaração de cumprimentos de todos os requisitos legais aplicáveis à venda ambulante/em feira de géneros alimentares¹;
 - ii. Não são admitidas marcas de fast-food;
 - iii. Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a venda dos produtos adquiridos à mesma empresa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- iv. A organização reserva-se o direito de seleccionar o comércio que considere mais relevante, designadamente pratos e bebidas tradicionais dos diferentes países e culturas, pratos vegetarianos, petiscos, cafés, chás, doçaria tradicional ou alternativa e venda de produtos de comércio justo ou provenientes directamente dos produtores.
2. A Câmara Municipal de Sines comunicará aos candidatos a sua admissão ou exclusão, até ao dia **08 de Julho**, utilizando como meio privilegiado de contacto o e-mail.

ESCLARECIMENTOS

1. As reclamações ou pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das condições gerais e especiais do edital poderão ser apresentados por escrito, até ao dia **20 de Junho**.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Água e Luz - É de inteira responsabilidade dos vendedores os meios de ligação aos pontos fixos.
2. A organização não garante as ligações directas dos esgotos aos vendedores de géneros alimentares. No entanto, no espaço do FMM 2011, existem pontos identificados para o despejo de águas residuais, pelo que, deverão os vendedores, nos termos da Lei, serem autónomos aos recipientes adequados.
3. O preço da adjudicação do lugar é de € **2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**.
4. O pagamento tem que ser efectuado na totalidade do valor da adjudicação até ao dia **15 de Julho**, na Tesouraria da CMS ou por transferência bancária, enviando o comprovativo para os emails que constam na alínea 2 das candidaturas.

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. A organização reserva-se o direito de constituir parcerias que resultem na ocupação da via pública com instalações de interesse para o FMM, fora do âmbito da presente candidatura, e devidamente protocoladas com a Câmara Municipal de Sines.
2. Permitir-se-á a instalação dos vendedores a partir de dia **21 de Julho** até ao dia **31 de Julho**.
3. Aos vendedores está vedada a emissão de som próprio que seja incompatível com a emissão de som do próprio FMM, ou para além do horário do evento.
4. Não é permitido espetar estacas no piso alcatroado na Avenida Vasco da Gama.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.
Paços do Município, 02 de Junho de 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Manuel Coelho Carvalho (Dr.)

¹ **Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de Março**, que regula a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes; **Decreto-lei nº 147/2003, de 11 de Julho**, com a redacção do Decreto-Lei nº 238/2006, de 20 de Dezembro, relativo aos documentos que acompanham a mercadoria; **Decreto-lei nº 122/79, de 8 de Maio**, com as sucessivas alterações introduzidas, regulamenta a venda ambulante e fixa (art. 7º) uma lista de produtos, relativamente aos quais é proibida a venda ambulante; **Portaria nº 1059/81, de 15 de Dezembro**, determina a proibição do comércio ambulante de carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis; **Regulamento (CE) nº 852/2004**, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, com referência ao Anexo II do Regulamento (CE) nº 1019/2008, de 17 de Outubro de 2008; **Decreto-lei nº 113/2006, de 12 de Junho**, com a redacção do Decreto-Lei nº 223/2008, de 18 de Novembro, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) nº 852/2004; **Portaria nº 329/75, de 28 de Maio (apenas se encontra vigente o nº 2)** - medidas de higiene respeitante ao consumo de produtos alimentares; **Decreto-lei nº 65/92, de 23 de Abril**, estabelece a regulamentação a observar no fabrico, composição, acondicionamento, rotulagem e comercialização de farinhas, pão e outros produtos similares; **Portaria nº 425/98, de 25 de Julho**, fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão e regula alguns aspectos da sua comercialização; **Regulamento (CE) nº 852/2004** (contem normas referentes ao transporte de géneros alimentícios); **Decreto-Lei nº 41/2009, de 11 de Fevereiro**, atento os Regulamentos (CE) nº 852/2004, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios e Regulamento (CE) nº 2073/2005, de 15 de Novembro, relativo aos critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios; **Decreto-lei nº 560/99, de 18 de Dezembro**, com as sucessivas alterações introduzidas, relativo à rotulagem dos géneros alimentícios, sejam ou não pré-embalados; **Decreto-lei nº 238/86, de 19 de Agosto**, com a redacção do Decreto-lei nº 42/88, de 6 de Fevereiro, determina que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em língua portuguesa; fonte de informação: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica: www.asae.pt)

Do presente Edital, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 4 páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço emissor (G.P.), e o outro entregue ao Serviço de Juventude.



Inscrição para a atribuição de lugares para venda de géneros alimentares na área concessionada do FMM2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines

Requerente _____
Contribuinte N.º. _____
Nome da Empresa | Unidade Produtiva _____
Endereço _____
Localidade, Código Postal _____
Telefone _____
E-mail _____

GÉNEROS ALIMENTARES: Declaro cumprir todos os requisitos legais aplicáveis à venda ambulante/em feira de géneros alimentares, constantes das condições gerais.

SIM NÃO

DESCRIÇÃO DA EMENTA DE GÉNEROS ALIMENTARES E BEBIDAS

Área reservada aos serviços da Câmara Municipal de Sines

Recebido a ___/___/2011 Ass. Funcionário _____

O formulário deve ser preenchido, anexando imagens das estruturas a serem montadas, e enviado via correio, fax ou e-mail, para os endereços abaixo indicados, até ao dia [04 de Julho](#). Nos termos das condições fixadas para a atribuição de lugares de venda de géneros alimentares na área concessionada do Festival Músicas do Mundo, a Câmara Municipal de Sines informará os candidatos qualificados da sua admissão, no dia [8 de Julho](#), inclusive. Não será permitida a venda fora dos locais previamente definidos. As respectivas licenças do lugar atribuído só serão emitidas, após liquidação do valor total até à data indicada no Edital. A não liquidação implica a não atribuição do lugar, podendo a Câmara Municipal de Sines atribuir a outro candidato que reúna as condições exigidas pela organização.

**NIPC 502 563 010 | Largo Ramos da Costa, 7520-159 SINES | tel. +351 269 630 600 |
fax +351 269 633 022 | Gabinete da Juventude | tel.269 862 009 | gabinete.juventude@mun-sines.pt**